



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

NOTA EXPLICATIVA

RELATÓRIO DO PROCESSO DE PROGRESSÃO DE CARREIRA DOS SERVIDORES

O objetivo desta nota é detalhar, de forma transparente, as progressões de carreira concedidas aos servidores municipais, que foram implementadas com base em três modalidades: **Mérito**, **Qualificação** e **Titulação**. O recebimento dos formulários para solicitação de progressão teve início no dia **04 de julho de 2025**, momento em que foi criado um grupo para comunicar e informar sobre o processo de progressão.

Informações sobre o envio das solicitações foram compartilhadas com diversos setores e chefes de departamentos, que, por sua vez, orientaram os servidores sobre o procedimento para envio das solicitações de progressão.

1. Progressão por Mérito

A progressão por Mérito foi concedida **de ofício**, ou seja, automaticamente pela Administração, sem a necessidade de avaliação periódica de desempenho. Todos os servidores que atenderam aos requisitos regulamentares foram contemplados, resultando na progressão de um nível na carreira.

Esclarecimento: Não foram realizadas as avaliações de desempenho no prazo originalmente estabelecido, devido ao atraso na criação da comissão permanente de avaliação de desempenho e na publicação do decreto de regulamentação das progressões, conforme exigido pela Lei nº 2.197/2020. Em função disso, a progressão foi implementada conforme as diretrizes legais, mas sem a avaliação de desempenho prevista, o que resultou na concessão da progressão de forma automática.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

A **data-base** para a concessão variou conforme a conclusão do estágio probatório, conforme previsto no art. 65 da Lei nº 2.197/2020:

- **Para servidores com conclusão do estágio probatório até 2023:** A progressão foi retroativa a 1º de março de 2024.
- **Para servidores com conclusão do estágio probatório em 2024:** A progressão será concedida com data-base de 1º de março de 2025, em cumprimento ao prazo legal de concessão no ano subsequente à conclusão do estágio.

Importante: Servidores da **carreira de nível Fundamental** que recebem **complementação salarial** para atingir o salário-mínimo federal não receberam valores retroativos. Embora tenham sido promovidos a um nível superior na carreira, os valores referentes a essa progressão foram absorvidos pela complementação salarial, já paga previamente.

Os **valores retroativos** para os demais servidores foram pagos na folha de pagamento de agosto de 2025.

2. Progressão por Qualificação

A progressão por Qualificação foi concedida mediante **requisição do servidor**, que enviou a documentação necessária por meio de um **formulário online**, tornando o processo mais ágil.

Em conformidade com a **Lei Complementar nº 06/2025**, que alterou o artigo 85 da Lei Municipal nº 2.197/2020, a primeira progressão ocorreria a partir de **março de 2024**, com a data-base fixada em **1º de março de 2024**.

Importante: Não foram aceitos cursos com data de conclusão posterior a **1º de março de 2024**.

Devido ao grande número de dúvidas e questionamentos sobre essa modalidade de progressão, será **reaberto o período de envio dos formulários** para a solicitação da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

progressão. O novo prazo para envio será de **02 a 12 de setembro de 2025**, com o objetivo de atender um maior número de servidores.

Além disso, os **valores retroativos** relativos a essa progressão serão pagos junto à folha de pagamento de **setembro de 2025**, devido a reabertura e dilatação do prazo de envio.

3. Progressão por Titulação

A progressão por Titulação foi concedida **mediante requerimento do servidor** e destina-se àqueles que possuam titulação superior à exigida para o cargo de ingresso.

Conforme estabelecido pela **Lei Municipal nº 2.197/2020**, a progressão por titulação ocorre após um interstício de **três anos**, com a data-base de concessão fixada para **março de 2025**.

- **Para servidores que concluíram o estágio probatório:** A progressão por titulação pode ser concedida no mesmo ano, desde que a conclusão do estágio tenha ocorrido antes de março de 2025.

Os níveis de progressão são atribuídos de acordo com a carreira, o grau de formação exigido pelo cargo do servidor, conforme códigos de progressão definidos no **ANEXO III** da Lei.

Os **valores retroativos** relativos a essa progressão serão pagos por meio de folha complementar na competência de Setembro de 2025.

Observações

Além dos servidores da carreira de Nível Fundamental, os demais servidores municipais que recebem **complementação salarial** para atingir o piso salarial vigente também se enquadram na mesma situação. Para esses servidores, a progressão de carreira resultou apenas no aumento do salário-base,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

sendo que os valores retroativos foram absorvidos pela complementação salarial, sem pagamento adicional.

Jardim Alegre, 02 de Setembro de 2025.

Comissão de Avaliação de Desempenho
Portaria nº 176/2025

